

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2.326, de 06 de julho de 2026





HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: <https://www.gov.br/hubrasil/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA EXECUTIVA	3
RESOLUÇÃO	3
Resolução nº 1443, de 30 de junho de 2026	3
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
PRORROGAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 24, de 02 de julho de 2026.....	3
GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 218, de 03 de julho de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 219, de 03 de julho de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 221, de 06 de julho de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 222, de 06 de julho de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 223, de 06 de julho de 2026.....	11
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
EXONERAÇÃO.....	12
Portaria - SEI nº 1605, de 03 de julho de 2026.....	12
SUBSTITUIÇÃO	12
Portaria - SEI nº 1606, de 03 de julho de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 1607, de 03 de julho de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 1608, de 03 de julho de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 1616, de 03 de julho de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 1618, de 06 de julho de 2026.....	14
MOVIMENTAÇÃO	14
Portaria - SEI nº 1603, de 03 de julho de 2026.....	14
Portaria - SEI nº 1604, de 03 de julho de 2026.....	15
Portaria - SEI nº 1615, de 03 de julho de 2026.....	15
Portaria - SEI nº 1617, de 03 de julho de 2026.....	16
REVOGAÇÃO	16
Portaria - SEI nº 1614, de 03 de julho de 2026.....	16
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL	17
GRUPO DE TRABALHO.....	17
Portaria - SEI nº 03, de 22 de junho de 2026.....	17
GERÊNCIA-EXECUTIVA CORRECIONAL	18
PRORROGAÇÃO	18
Portaria - SEI nº 71, de 03 de julho de 2026.....	18

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO

Resolução nº 1443, de 30 de junho de 2026

A Diretoria Executiva da HU Brasil, no uso das atribuições previstas no art. 55 do Estatuto Social vigente, considerando documentação que consta no processo 23477.000681/2025-71, conforme apresentado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão da Norma Operacional - SEI nº 2/2025/SDS/CDSI/DTI-EBSERH, que dispõe sobre a gestão de acesso ao Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU), no âmbito da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Sala dos Conselhos da Sede da HU Brasil, em Brasília, Distrito Federal, 799ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 30 de junho de 2026.

Daniel Beltrammi

Presidente em exercício

[Acesse](#) a Norma Operacional

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI nº 24, de 02 de julho de 2026

A Diretora de Administração e Infraestrutura da HU Brasil, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas competências previstas no artigo 88 do Regimento Interno da Administração Central da HU Brasil, considerando a Portaria nº 18, de 07 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.267, de 08 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de atuação do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de elaborar manifestação técnica destinada a subsidiar a regulamentação e a padronização de critérios para a aquisição centralizada de máquinas unitarizadoras de medicamentos e dos insumos a elas relacionados, no âmbito da HU Brasil.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 18, de 07 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.267, de 08 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de julho de 2026.

Odete Carmen Gialdi

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria - SEI nº 218, de 03 de julho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, na modalidade coffee break, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, disponibilização de utensílios e materiais de apoio, reposição, atendimento e retirada dos itens, para atender à etapa regional do Hackathon SUS – Desafio Tecnológico para o Sistema Único de Saúde, a ser realizada nas dependências do Hospital Universitário de Brasília – HUB-UnB, nas condições, datas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Cristiane Martins Beserra Diniz - Analista Administrativa - SIAPE 339****;
- II. Integrante Demandante: Luana Santos Silva - Analista Administrativa - SIAPE 343****;
- III. Integrante Administrativo: Rodrigo Batista Santana Rios - Analista Administrativo - SIAPE 192****.

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador substituto, Luana Santos Silva - Analista Administrativa - SIAPE 343****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Art. 3º Compete aos coordenadores da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:

- a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar a conformidade das propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- III. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 219, de 03 de julho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Aquisição de bebedouros referente as compras centralizadas de 2026.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Pedro Henrique de Almeida Antunes - Analista Administrativo - SIAPE 126****;
- II. Integrante Demandante: Kênia Lopes Nazário - Analista Administrativo - SIAPE 202****;
- III. Integrante Demandante: Fábio Costa Pereira - Analista Administrativo - SIAPE 261****;
- IV. Integrante Administrativo: Joelmir de Sousa Alves - Assistente Administrativo - SIAPE 331****.

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador substituto, Kênia Lopes Nazário - Analista Administrativo - SIAPE 202****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Art. 3º Compete aos coordenadores da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar a conformidade das propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 221, de 06 de julho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução digital de suporte à decisão clínica, ao ensino e pesquisa em saúde, incluindo a disponibilização de portais de conteúdo técnico-científico por meio de acesso eletrônico a bases de dados.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Ricardo Malaguti - Coordenador Geral de Diretrizes Clínicas - SIAPE 173****;
- II. Integrante Demandante: Aline Gusmão Ribeiro - Médica - SIAPE 352****;
- III. Integrante Demandante: Guíllierme Chervenski Figueira - Médico - SIAPE 349****;
- IV. Integrante Demandante: Maroun Simão Padilha - Gerente Executivo de Administração - SIAPE 165****;
- V. Integrante Demandante: Rosuita Fratari Bonito - Gerente Executivo de Gestão do Ensino - SIAPE 412.

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador substituto, Aline Gusmão Ribeiro - Médica - SIAPE 349****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Art. 3º Compete aos coordenadores da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar a conformidade das propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
 - e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
 - f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela

equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 222, de 06 de julho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Contratação de serviços especializados em gestão e melhoria contínua de processos de trabalho relacionados à geração, tramitação e uso de documentos físicos, com foco na redução estruturada de impressões na Sede e nos Hospitais Universitários da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Pedro Costa Ferreira - Supervisor-Geral de Governança, Responsabilidade Social e Ambiental - SIAPE 262****;

- II. Integrante Demandante: Gislane Sousa Baliza - Analista Administrativa - SIAPE 166****;
- III. Integrante Demandante: Nathália Manes Santos - Engenheira de Produção - SIAPE 252****;
- IV. Integrante Demandante: Welber José da Souza - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 346****;
- V. Integrante Administrativo: Gilberio Italo de Araújo Santos - Assistente Administrativo - SIAPE 230****.

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador substituto, Gislane Sousa Baliza - Analista Administrativa - SIAPE 166****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Art. 3º Compete aos coordenadores da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar a conformidade das propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
 - e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
 - f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 223, de 06 de julho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 204ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de planejamento da contratação para aquisição do seguinte objeto:

Aquisição centralizada de logística (estante, carrinho de transporte, palet, leitor) para os hospitais universitários federais localizados na região norte, nordeste, centro-oeste, sul e sudeste, sob gestão da Empresa HU Brasil.

Art. 2º Designar, para compor a EPC, os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil:

- I. Integrante Demandante: Fábio Costa Pereira - Analista Administrativo - SIAPE 261 ****.

Art. 3º Destituir dos trabalhos da EPC os colaboradores abaixo relacionados:

- I. Integrante Demandante: Anna Luiza Silva Carvalho - Farmacêutica - SIAPE 344****;
- II. Integrante Demandante: Tulio Gonçalves Gomes - Coordenador Geral de Logística - SIAPE 310****.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos colaboradores designados no art. 2º a partir da assinatura desta Portaria.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SEI nº 29/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2199, de 24 de dezembro de 2025, que designou a EPC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maroun Simão Padilha

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 1605, de 03 de julho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JULIANA KRUM CARDOSO DA SILVA, matrícula Siape nº 170****, da função gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de julho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 1606, de 03 de julho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar MARINA TORRES SANTANA, matrícula Siape nº 190****, substituta do cargo de Coordenador-Geral de Regulação, da Gerência-Executiva de Gestão da Atenção Hospitalar, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Administração Central da HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 998, de 16 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2028, de 17 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1607, de 03 de julho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar MARINA SCHIAVO SIQUEIRA, matrícula Siape nº 336****, substituta do cargo de Coordenador-Geral de Planejamento Assistencial, da Gerência-Executiva de Gestão da Atenção Hospitalar, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Administração Central da HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 2775, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1689, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1608, de 03 de julho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar JOKTAN ALVES DA SILVA JUNIOR, matrícula Siape nº 140****, substituto do cargo de Coordenador-Geral de Obras e Manutenção Predial, da Gerência-Executiva de Infraestrutura Hospitalar e Hotelaria, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da Administração Central da HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 1502, de 30 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2077, de 1º de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1616, de 03 de julho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que

trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR GENIZELLI DA CUNHA matrícula Siape nº 151****, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1618, de 06 de julho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar BERNARDO AMARAL DE ALMEIDA MONTECHIARI MARCONDES, matrícula Siape nº 342****, substituto da função gratificada de Chefe de Unidade Jurídica de Apoio à Rede 2, da Coordenação-Geral Jurídica de Conformidade, da Gerência-Executiva de Consultoria Jurídica, da Rede HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 2764, de 17 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2176, de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 1603, de 03 de julho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de

2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de AMANDA SAMARA DAVI DE LIMA, matrícula Siape nº 137****, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN) para a Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de julho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1604, de 03 de julho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de CALEB AUGUSTO SPERLI SERRANO, matrícula Siape nº 109****, Assistente Administrativo, do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense (Huap-UFF) para o Hospital Universitário dos Servidores do Estado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Huse-Unirio), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1615, de 03 de julho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro

de 2025, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0016472-96.2026.5.16.0001, 1ª Vara do Trabalho de São Luís - MA, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência, a pedido do empregado e por decisão judicial, de WALLISON CARDOSO BITENCOURT, matrícula Siape nº 327****, Técnico em Necrópsia, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) para o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1617, de 03 de julho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de ERLANDSON DE SALES BEZERRA, matrícula Siape nº 325****, Técnico em Informática, do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN) para o Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 30 de julho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

REVOGAÇÃO

Portaria - SEI nº 1614, de 03 de julho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de

2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 1543, de 03 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2080, de 04 de julho de 2025, que transferiu MARIA FERNANDA FREITAS DE BRITO, matrícula Siape nº 222****, Técnica em Histologia, da filial Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf) para a filial Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-Ufal), Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

GRUPO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 03, de 22 de junho de 2026

O Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 101 do Regimento Interno da Administração Central vigente e considerando a necessidade de revisão na Política de impressão corporativa da Rede HU Brasil, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar a revisão da Política de Impressão da Rede HU Brasil v.02, que regulamenta a utilização dos serviços de impressão, cópia e digitalização no âmbito dos Hospitais Universitários Federais e da Administração Central.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Coordenação Geral de Governança de Tecnologia da Informação e Inteligência de Dados - CGTID, sendo designados os seguintes integrantes:

- I. Representante da Coordenação Geral de Governança de Tecnologia da Informação e Inteligência de Dados - CGTID/DTISD:
 - a) Eliane Cunha Marques, Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE: 298****.
- II. Representante da Assessoria Corporativa AC/DTISD:
 - a) Luciana Aparecida Monteiro, Assessora Corporativa - SIAPE:236****.
- III. Representantes da Gerência-Executiva de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação – GEISS/DTISD:
 - a) André Luiz Guimarães Dias Rosa, Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE: 129**** e
 - b) Juliana Dias Rocha, Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE: 176***.
- IV. Representante dos Hospitais Universitários Federais - HUFs:
 - a) Alessandro Carvalho da Fonseca, SIAPE: 225****, HC - UFG e
 - b) Cristiana Maria Fritsch Centurião Sousa, SIAPE 303****, MCO-UFBA.

V. Representante da Supervisão-Geral de Governança, Responsabilidade Social e Ambiental - SGRSA/VP:

a) Pedro Costa Ferreira, Supervisor-Geral de Governança, Responsabilidade Social e Ambiental - SIAPE: 202****.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por representantes indicados pela respectiva área.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º A Assessoria Corporativa da DTISD e a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Inteligência de Dados realizarão a consolidação das discussões e prestarão apoio administrativo/executivo aos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 7º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria-SEI terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Giliete Cardoso Coelho Neto

GERÊNCIA-EXECUTIVA CORRECIONAL

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI nº 71, de 03 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da HU Brasil, no uso da competência que lhe confere o art. 30 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), parágrafo 2º, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno da Administração Central, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do comissário designado na Portaria - SEI nº 52, de 04 de maio de 2026 (60491672), publicada no Boletim de Serviço nº 2283, de 05 de maio de 2026 (60544383), na Investigação Preliminar (IP) dos processos sob o nº 23537.042412/2025-21 e 23658.001710/2026-75, ante as razões apresentadas na Solicitação nº (62520945).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reonauto da Silva Souza Júnior